

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE(S):** \_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(estado civil)                      (CPF)                      (CI)                      (órgão de lotação)

\_\_\_\_\_  
(endereço, CEP e Telefone)

**OUTORGADOS:** O escritório de advocacia **MELEGARI, COSTA Fº, MENEZES E REBLIN**, pessoa jurídica de direito privado, por seus advogados integrantes, **ANTONIO CELSO MELEGARI, HENRIQUE COSTA FILHO, SÉRGIO PIRES MENEZES e MARCELLO MACEDO REBLIN, KLEBER COELHO, FRANCIS ALAN WERLE, IGOR BAYMA DE MENEZES CERUTTI e ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA** brasileiros, inscritos na OAB/SC sob os nºs 0906, 6570, 6430 e 6435, 11669, 22.405, 22.378 e 23.198, respectivamente, com inscrição no CNPJ n. 73.955.080/0001-02, todos com endereço do rodapé deste instrumento, para agir em conjunto, ou separadamente, sem ordem de sucessão, e o advogado **JOÃO JOSÉ MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, sob o nº. 9.555, do escritório de advocacia **MACHADO & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista, Goiânia-Goiás.

**PODERES** – Os decorrentes da cláusula "ad – juditia", para, no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, onde se tornar necessário e com esta se apresentarem, proporem quaisquer ações de interesse do(s) outorgante(s), representando-o(s) seja como autor(es), réu(s), oponente(s) ou assistente(s), utilizando, em suma, os outorgados dos poderes necessários e permitidos em direito, para, em nome do(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, requerer tudo o que for em seu benefício, praticando todo e qualquer ato, por especial que seja, desde que indispensável ao amplo desempenho deste mandato, inclusive os previstos no art. 38 do Código de Processo Civil, para confessar, transigir, desistir, reconhecer, requerer e retirar alvarás, assim como para receber e dar quitação de quantias pagas sob qualquer forma em nome do(s) outorgante(s), em especial para promover a Habilitação e Execução nos autos do Processo n.º 1997.35.00.007739-5, contra a UNIÃO FEDERAL – UF, junto a 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, 10 de novembro de 2010.

**ASS.:** \_\_\_\_\_



- d) arcar com as custas e demais despesas do processo, incluídas nestas as de natureza pericial e de sucumbência.

6 – **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:**

- a) Defender o direito do Tomador na causa até final sentença;  
b) Não transigir nos autos sem a concordância do Tomador;  
c) Não abandonar a causa antes do término, salvo por força maior.

7 – **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- a) A revogação do mandado; a desistência da ação e/ou acordo extra autos que importe o reconhecimento do direito em causa, sujeitará o tomador ao pagamento integral dos encargos previstos no item 4 deste contrato;  
b) as omissões verificadas neste instrumento serão supridas pelo Código Civil e especialmente a Lei 8.906/94, (Est. da OAB), no que for aplicável.

Goiânia, 5 de novembro de 2010.

-----  
**Contratante/Tomador**

-----  
**Contratado/Prestador**

Testemunhas: -----

-----